



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-028 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210129

Aos dezoito dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e um, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Secretária Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-028 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-028 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI; C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvao Nº 250 JADERLANDIA, Jaderlandia, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2218, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, C.P.F. nº 157.530.852-53, R.G. nº 4197053 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	GUARDANAPO DE PAPEL EXTRA-MACIO, TEXTURA ABSORVENTE. TAMANHO MÍNIMO: 30CMX30CM. - Marca.: VALOR	PACOTE	1,500.00	2,250	3.375,00
00009	ISQUEIRO A GÁS, CERTIFICADO CONFORME NORMAS DA ABNT - ACENDE ATÉ 3000X - Marca.: BIC	UNIDADE	330.00	3,950	1.303,50
00012	PAPEL ALUMÍNIO. TAM: ROLO COM 30CMX4MTS. - Marca.: BOREDA	ROLO	56.00	3,800	212,80
00013	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - MEDIDAS MÍNIMA S: 19 X 21,5CM. PACOTE COM 02 - Marca.: SNACK	PACOTE	3,320.00	4,850	16.102,00
00014	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO. TAM: 15CM. TIPO CUIA. PACOTE COM 10 UND. - Marca.: ULTRA CÔPOS	PACOTE	1,200.00	1,750	2.100,00
00021	FILME PVC TRANSPARENTE E RESISTENTE. ROLO TAMANHO MÍNIMO 45 CM X 30 MT - Marca.: LUSOFLIR	ROLO	556.00	5,800	3.224,80
00048	PAPEL ALUMÍNIO DE 45CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 - Marca.: BOREDA	ROLO	600.00	5,350	3.210,00
00064	CANUDO FLEXÍVEL, RESISTENTE PARA ÁGUA E REFRIGERANTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.EM - Marca.: STRANEPLA	PACOTE	400.00	3,500	1.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	BALAGEM COM 100 UNIDADES				
00068	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - Marca.: J A CAPACIDADE 07 LITROS.	UNIDADE	2.00	133,750	267,50
00069	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA. - Marca.: J A CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	2.00	159,950	319,90
00070	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA' - Marca.: J A CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00073	FILME PVC TRANSPARENTE E RESISTENTE.ROLO TAM. MINI MO DE COM 28 CM X 30 M - Marca.: LUSOFLIM	UNIDADE	100.00	4,950	495,00
00080	ISOPOR RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
				VALOR TOTAL R\$	35.190,50

Empresa: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI; C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. nº 269.315.082-53, R.G. nº 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	950.00	3,700	3.515,00
00003	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, - Marca.: CRISTAL COPO aplicação água/suco/refrigerante. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Cor branca. Caixa com 2.500 copos.	CAIXA	1,600.00	132,500	212.000,00
00004	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	560.00	3,900	2.184,00
00006	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS - Marca.: GABOARD	PACOTE	280.00	3,400	952,00
00007	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	1,450.00	3,900	5.655,00
00010	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE, DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO - 100% POLIETILENO - - Marca.: TALGE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300.00	3,300	990,00
00011	PALITO DE DENTE. EMBALAGEM COM 100 PALITOS. - Marca.: FIAT LUX	UNIDADE	950.00	0,830	788,50
00018	SACO PARA LANCHE, TIPO HAMBURGUER, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca.: SEG PLAST	PACOTE	4,500.00	3,400	15.300,00
00019	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 100 UNIDADES - Marca.: TALGE	PACOTE	5,600.00	17,500	98.000,00
00020	GUARDANAPO DE PAPEL EXTRA-MACIO, TEXTURA ABSORVENTE. TAMANHO MÍNIMO: 22,5CM X 19 - Marca.: NAPS, 5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,600.00	1,950	3.120,00
00022	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 3 LITROS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	35.00	4,660	163,10
00024	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	15.00	7,460	111,90
00025	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA.CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	90.00	54,400	4.896,00
00027	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO METÁLICO - TAMANHO MÉDIO, - Marca.: JOARDO	UNIDADE	160.00	3,400	544,00
00028	COLHER DE SOPA COM CABO EM INOX - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	280.00	1,900	532,00
00029	COLHER GRANDE EM AÇO INOX - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	45.00	13,800	621,00
00030	CONCHA EM AÇO INOX MEDIA. COM CABO EM INOX - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	40.00	9,300	372,00
00031	FACA DE MESA EM INOX - Marca.: MARTINAZZO 20CM.	UNIDADE	300.00	3,750	1.125,00
00032	FACA ULTRA CORTE DE CARNE 7" AÇO INOX - COM CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	45.00	15,900	715,50
00033	GARFO DE MESA EM INOX - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	230.00	1,900	437,00
00034	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, LISA CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	60.00	48,330	2.899,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



0 - Marca.: TERMOLAR						
00035	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, LISA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	80.00	62,530	5.002,40	
00036	GARRAFAO TÉRMICO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	60.00	38,500	2.310,00	
00037	ISOPOR RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 21 LT - M arca.: ISOESTE	UNIDADE	85.00	25,500	2.167,50	
00041	LEITEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 3 LTS. - Marca.: RISOLAR	UNIDADE	11.00	36,500	401,50	
00042	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL. CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	65.00	34,300	2.229,50	
00043	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	155.00	6,360	985,80	
00045	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS. - Marca.: BE JOTA	UNIDADE	200.00	5,830	1.166,00	
00046	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDAD E DE 7 LITROS - - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	17.00	113,000	1.921,00	
00049	PRATO DE VIDRO FUNDO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	400.00	6,000	2.400,00	
00050	Registro/regulador de gás com manômetro (válvula)c /segurança automática, - Marca.: IMAR	UNIDADE	80.00	58,460	4.676,80	
00052	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 10KG, EMBALA GEM COM 100 UNIDADES - Marca.: SEG PLAST	CENTO	35.00	24,960	873,60	
00053	SACO TRANSPARENTE MEDINDO 10X20 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca.: SEG PLAST	CENTO	185.00	2,500	462,50	
00054	SACO TRANSPARENTE MEDINDO 5X20 CM, EMBALAGEM COM 1 00 UNIDADES - Marca.: SEG PLAST	CENTO	365.00	2,500	912,50	
00055	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: MB PLASTICO	UNIDADE	90.00	31,830	2.864,70	
00057	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO METÁLICO - TAM ANHO GRANDE - Marca.: JOARDO	UNIDADE	130.00	5,430	705,90	
00059	ISOPOR RESISTENTE 12 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	55.00	15,000	825,00	
00060	MARMITA TÉRMICA, COM 3 DIVISÓRIAS - Marca.: SOPRAN O	UNIDADE	17.00	27,000	459,00	
00061	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: ME RCONPLAS	UNIDADE	5.00	11,500	57,50	
00062	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: ME RCONPLAS	UNIDADE	5.00	13,500	67,50	
00074	BALDE COM ALÇA - CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PR ATICE	UNIDADE	20.00	9,500	190,00	
00075	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 34 COM CAPACI DADE MÍNIMA DE 25 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	4.00	201,660	806,64	
00076	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 28 COM CAPACI DADE MÍNIMA DE 15 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	4.00	127,830	511,32	
00078	CUSCUZEIRA E ALUMÍNIO POLIDO N 38 - Marca.: ABC AL UMINIOS	UNIDADE	5.00	123,300	616,50	
00079	FILTRO DE BARRO 4 VELAS - Marca.: SANTO ANDRE	UNIDADE	5.00	243,330	1.216,65	
00081	LEITEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2 LTS. - Marca.: RISOLAR	UNIDADE	10.00	34,000	340,00	
00086	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDAD E DE 10LT - SIMILAR OU - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5.00	177,000	885,00	
00087	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDAD E DE 4,5 LITROS - - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5.00	78,000	390,00	
00088	PRATO PLASTICO, EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO N A COR BANDEIRA COM MASTER - Marca.: PLASNORTHON BATCH. EXCELENCIA DURABILIDADE. INQUEBRÁVEL.	UNIDADE	50.00	4,900	245,00	
00090	VELA BRANCA COM CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE AGUA , - Marca.: SANTO ANDRE	UNIDADE	30.00	7,500	225,00	
				VALOR TOTAL R\$	390.836,61	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Empresa: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 07.164.433/0001-21, estabelecida à RUA MARABÁ, 67 QUADRA 050, LOTE 067, DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 99203-4974, representada neste ato pelo Sr(a). ABRAÃO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO, C.P.F. nº 897.048.862-68, R.G. nº 5476306 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00066	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE - Marca.: PANELASARTESAL 02 LITROS.	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00067	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, - Marca.: PANELASARTESAL CAPACIDADE 03 LITROS.	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
VALOR TOTAL R\$					214,00

Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; C.N.P.J. nº 40.223.106/0001-79, estabelecida à RUA NICOLAU COPERNICO, 55, CENTRO, Barão de Coteipe RS, (54) 99929-7133, representada neste ato pelo Sr(a). LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCK HAIDUKI, C.P.F. nº 015.919.100-99, R.G. nº 7093560212 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, TAMANHO 40 DE LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO. - Marca.: FLM-OURO DLH	UNIDADE	930.00	2,150	1.999,50
00047	PANO DE PRATO LISO EMBANHADO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO - - Marca.: PRATO-ALV-PLUS DLH TAMANHO MÍNIMO: 68CM X 40CM.	UNIDADE	450.00	3,150	1.417,50
VALOR TOTAL R\$					3.417,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 429.658,11 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-028 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-028 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 24 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI
C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82
CONTRATADO

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93
CONTRATADO

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 07.164.433/0001-21
CONTRATADO

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
C.N.P.J. nº 40.223.106/0001-79
CONTRATADO